JUSTIFICATIVA - PL 0289/2021

Segundo o Ministério da Saúde, o leite materno é o alimento ideal para todas as crianças e pode garantir o desenvolvimento saudável do bebê até os dois anos de vida. Salvo casos específicos, o bebê deve ser alimentado até o sexto mês exclusivamente com o leite materno. A partir de então, o médico introduz outros alimentos como chás, sucos, água ou outros tipos de leite, o que não impede que o bebê continue a ser amamentado.

Com uma composição química bem balanceada, o leite materno é capaz de suprir as necessidades fisiológicas do bebê. Ele tem fácil digestão, mata a sede e provê a primeira proteção imunológica ao recém-nascido, ajudando a protegê-lo contra diarreias, inflamações no ouvido e doenças respiratórias. O ato de sugar também é um exercício importante para o desenvolvimento adequado da musculatura facial do bebê.

Muitas mães precisam ir ao supermercado ou aos grandes centros para fazer compras para seus filhos e não tem com quem deixar o bebê, e por esse motivo, acabam levando junto com elas. A criança, precisando ser alimentada, não tem um espaço tranquilo e confortável. Dessa forma, é necessária a aprovação de uma lei que garanta esse atendimento às mães e seus bebês.

Assim, peço atenção especial aos nobres Vereadores sobre essa causa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.